



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**PROJETO DE LEI N.º 44 DE 05 DE JULHO DE 2023**

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS  
TEMPORÁRIOS A QUE SE REFERE A LEI N.º 1.648/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a contratação em caráter emergencial de dois Médicos para atuarem junto ao Programa Estratégia de Saúde da Família, cada um com carga horária semanal de 20h, autorizada pela Lei 1.648 de 03 de novembro de 2021 e com prorrogação autorizada pela Lei 1.751, de 12 de janeiro de 2023, por mais 6 (seis) meses a contar da publicação da presente lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 05 de julho de 2023.

  
Ildo Roberto Lopes Sallaberry  
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 44/2023**

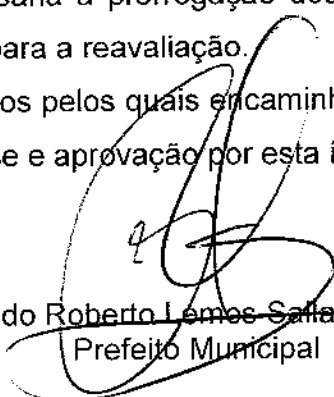
Senhores Vereadores, o presente projeto de lei tem como finalidade prorrogar os contratos temporários de médico para atuar junto ao Programa Estratégia de Saúde da Família, por mais 6 meses.

Da lei n.º 1.648/2021 se originaram dois contratos temporários com carga horária de 20 horas semanais. À época essa distinção foi adotada para facilitar a adesão de profissionais ao processo seletivo simplificados. Não obstante, em ambos os processos apenas uma profissional apresentou documentos e títulos, estando no exercício das atribuições em ambos desde então, em razão de uma prorrogação por seis meses prevista na lei que autorizou a contratação e outra autorizada pela lei n.º 1.751/2023.

A profissional contratada já firmou vínculos com a comunidade e integra uma das equipes do Programa Estratégia da Saúde da Família, de modo que se pretende uma nova prorrogação do vínculo até a realização do necessário concurso público, para que não haja prejuízos à continuidade do Programa ESF no Município.

Esses contratos já tiveram uma prorrogação no início do corrente ano e, em que pese se pretenda a realização de Processo Seletivo Público, entende-se que a necessidade imediata de manutenção das equipes completas do Programa ESF e a necessidade de maior planejamento acerca dos empregos públicos a serem objeto do processo, entendemos necessária a prorrogação dos contratos temporários por mais 6 (seis) meses, prazo razoável para a reavaliação.

São esses os motivos pelos quais encaminhamos o Projeto de Lei n.º 44/2023, solicitando desde já sua análise e aprovação por esta inclita Casa Legislativa.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal